Decreto-lei Nº 69 de 12 de Outubro de 1944

Declara serviço de utilidade pública a matança de gado para o consumo da população.

O Prefeito Municipal de José Bonifácio, usando da atribuição que lhe confere o artº 12, nº 1, do Decreto-lei Federal nº 1.202, de 8 de Abril de 1939, e de acôrdo com a Resolução nº 5733, de 26 de Setembro de 1944, do Conselho Administrativo do Estado,

Decreta:

Artº 1º - É declarado de utilidade pública para o efeito de ser municipalizado, o serviço de matança de gado, destinado ao consumo de carne verde á população.

Artº 2º - O Governo Municipal poderá explorar, por sua conta, ou fazer concessão, na forma da lei, do Serviço referido.

Artº 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de José Bonifácio, 12 de Outubro de 1944.

Prefeito